# Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PUBLICADO EM
08/09/20 no jornal
Diário Oficial Eletr. nº 2071

**LEI Nº 3741/2020**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Público Municipal a extrair material primário em propriedade privada para manutenção de vias públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

**Art. 1º. AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a extrair material primário, cascalho, pedras, terra e semelhantes de propriedades privadas, a ser utilizado na construção civil para manutenção de vias públicas rurais e urbanas.

**Parágrafo único.** A extração de materiais de que trata o *caput* fica condicionada a prévio procedimento administrativo e à formalização, entre o particular e o Poder Executivo, de termo próprio de doação dos materiais e de comodato da área a ser explorada.

**Art. 2º. AUTORIZA** o Poder Executivo a providenciar o licenciamento para extração dos materiais junto aos órgãos ambientais e minerários competentes, podendo para tanto contratar empresa ou profissional habilitado para elaboração dos projetos exigidos, como Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRAD) e outros que se façam necessários.

**Parágrafo único.** A extração e o transporte do material serão realizados pelo Município, com pessoal e equipamentos próprios ou contratados para esse fim.

**Art. 4º. AUTORIZA** o Poder Executivo a realizar as obras de recuperação das áreas exploradas, conforme previsto no procedimento administrativo.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará o procedimento administrativo de que trata esta Lei, por Decreto, no prazo de trinta dias a contar de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 03 de setembro de 2020.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**